



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapecerica da Serra

FORO DE ITAPECERICA DA SERRA

2ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Térreo, Jardim Santa Isabel
- CEP 06850-850, Fone: (11) 4635-5833, Itapecerica da Serra-SP - E-mail: itapecerica2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

RENATA MARINI DOS SANTOS LONGO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Itapecerica da Serra, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004890-47.2006.8.26.0268 - Ordem nº 2006/000249 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **RAFAEL SOUZA DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, RG 42137529, pai Osmar de Jesus, mãe Cleidinalva Pereira de Souza Fiuza, Nascido/Nascida 18/12/1984, de cor Branco, natural de Jucituba - SP, com endereço à ESTR JACUBA,87, JD DAS PALMEIRAS, Jucituba - SP, verifiquei constar o seguinte:

Data da Distribuição: 22/06/2006

Documento de Origem: BO, IP nº: 1708/2006 - Delegacia de Polícia de Jucituba, 95/2006 - Delegacia de Polícia de Jucituba

Histórico da Parte **Rafael Souza de Jesus**

30/04/2006 - Data do Fato - Documento: 95/2006

20/10/2006 - Oferecida a Denúncia - Obs.: 302, § único, inc.III e art. 298, inc.III da Lei 9503/97

14/11/2006 - Recebida a Denúncia - Obs.: 302, § único, inc.III e art. 298, inc.III da Lei 9503/97

30/05/2008 - Sentença Condenatória - Restritiva de Direito: Prestação Pecuniária

Observação: no valor de 01 salário mínimo

Restritiva de Direito: Prestação de Serviços a Comunidade

Observação:

Artigo(s): Não Informado, 302 da Lei 9503/97

Sumula: Julgada Procedente a ação e Condenado o réu, às penas de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de detenção e proibição de se obter permissão para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 meses e 24 dias. Substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade, mais uma pena pecuniária no valor de um salário mínimo. Carta de Guia encaminhada a VEC de Itapecerica da Serra, em 09.12.2008. Proc. arquivado no maço 1505/2008.

23/06/2008 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

10/11/2008 - Trânsito em Julgado do Réu

29/12/2008 - Outras averbações - arquivado no maço 1505/2008, em 29.12.2008.

24/01/2017 - Pena cumprida ou julgada extinta - Exec.Crim. 846.205-VEC Itap.Serra

Situação Processual: Processo arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itapecerica da Serra, 01 de março de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**